



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 612 de 28 de maio de 1984

AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO  
DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

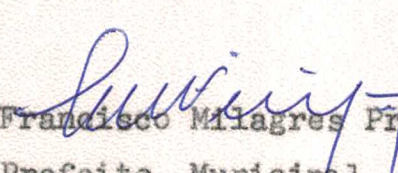
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS-MG, autorizado a reajustar os vencimentos do Pessoal de Magistério de 1º Grau deste Município, de acordo com os novos níveis do Salário Mínimo Regional, de acordo com as disposições dos Decretos Federais nºs. 66.254 e 66.259 respectivamente de 22 e 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
28 de maio de 1984.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal